



CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL: O QUE REVELAM OS EDITAIS DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ?

Hiring early childhood education professionals: what do the notices from municipalities in Paraná reveal?

Contratación de profesionales en educación infantil: ¿qué revelan los avisos de los municipios del estado de Paraná?

Ana Carolina de Oliveira Javorski¹, Elenice Gonçalves Simoni², Heloisa Toshie Irie Saito³, Aliandra Cristina Mesomo Lira⁴

Universidade Estadual de Maringá (UEM), Maringá- PR, Brasil; Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), Guarapuava- PR, Brasil.

RESUMO

Este artigo objetiva problematizar a relação entre a formação e a exigência para a contratação de profissionais da educação infantil, considerando o perfil profissional, a carga horária do vínculo, o salário e as atribuições. Decorre de um projeto de pesquisa interinstitucional, intitulado “Nível de formação e contratação de profissionais para a educação infantil no estado do Paraná: estratégias adotadas e implicações para a docência”, que identificou e analisou a exigência de formação para a contratação dos profissionais atuantes na educação infantil em quatro municípios de duas regiões do estado do Paraná, via editais de concurso público. Justifica-se pelo impacto na ampliação dos estudos acadêmicos e das ações sociais voltadas à educação infantil paranaense. Metodologicamente, realizamos uma análise documental dos editais publicados no período de 2009 a 2019, acessados via *site* oficial das prefeituras. Constatamos que, embora a exigência de formação para atuação na educação infantil seja em nível superior em Pedagogia, muitas gestões municipais lançaram editais de concurso público que cancelaram cargos sob diferentes nomenclaturas, sem a exigência de formação pedagógica em nível superior ou, no mínimo, a modalidade normal em nível de ensino médio, com mais horas de trabalho e menores salários. A partir disso, concluímos que os municípios investigados empregaram estratégias para precarizar a ação docente que comprometem uma educação de qualidade para todas as crianças.

Palavras-chave: Educação Infantil; Formação Docente; Profissionais da Educação Infantil.

ABSTRACT

This article aims to problematize the relationship between training and the requirements for hiring early childhood education professionals, considering the professional profile, the workload of the contract, the salary and the duties. It stems from an inter-institutional research project entitled “Level of training and

¹ Universidade Estadual de Maringá, Graduada em Pedagogia, Membro do Grupo de Estudos em Formação Docente e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil/Gefoppei. ORCID id: <https://orcid.org/0009-0005-5948-4067>. E-mail: anac.javorski@gmail.com.

² Universidade Estadual de Maringá, Mestre em Educação, Membro do Grupo de Estudos em Formação Docente e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil/Gefoppei. ORCID id: <https://orcid.org/0000-0003-4286-9188>. E-mail: elenicegonsimoni@gmail.com

³ Universidade Estadual de Maringá, Doutora em Educação, Líder do Grupo de Estudos em Formação Docente e Práticas Pedagógicas na Educação Infantil/Gefoppei. ORCID id: <https://orcid.org/0000-0003-1061-5933>. E-mail: htisaito@uem.br

⁴ Universidade Estadual do Centro-Oeste, Doutora em Educação, Líder do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Infantil/Gepedin. ORCID id: <https://orcid.org/0000-0003-2945-464X>. E-mail: aliandralira@gmail.com

hiring of professionals for early childhood education in the state of Paraná: strategies adopted and implications for teaching”, which identified and analyzed the training requirement for hiring professionals working in early childhood education in four municipalities in two regions of the state of Paraná, via public examination notices. It is justified by its impact on the expansion of academic studies and social actions aimed at early childhood education in Paraná. Methodologically, we carried out a documentary analysis of the public notices published between 2009 and 2019, accessed via the city halls' official websites. We found that, although the requirement for training to work in early childhood education is a higher degree in Pedagogy, many municipal administrations issued public tender notices that approved positions under different nomenclatures, without the requirement of higher education pedagogical training or, at the very least, the normal modality at high school level, with longer working hours and lower salaries. From this, we conclude that the municipalities investigated have employed strategies to make teaching more precarious, which jeopardizes quality education for all children

Keywords: Early Childhood Education; Teacher Training; Early Childhood Education Professionals.

RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo problematizar la relación entre la formación y los requisitos para la contratación de profesionales de educación infantil, teniendo en cuenta el perfil profesional, la carga de trabajo del contrato, el salario y las funciones. Surge de un proyecto de investigación interinstitucional titulado “Nivel de formación y contratación de profesionales para la educación infantil en el estado de Paraná: estrategias adoptadas e implicaciones para la enseñanza”, que identificó y analizó los requisitos de formación para la contratación de profesionales que trabajan en la educación infantil en cuatro municipios de dos regiones del estado de Paraná, a través de convocatorias públicas de oposición. Se justifica por su impacto en la expansión de estudios académicos y acciones sociales dirigidas a la educación de la primera infancia en Paraná. Metodológicamente, realizamos un análisis documental de los anuncios públicos publicados entre 2009 y 2019, a los que se accede a través de los sitios web oficiales de los ayuntamientos. Encontramos que, a pesar de que el requisito de formación para trabajar en la educación infantil es el título de licenciado en Pedagogía, muchas administraciones municipales publicaron anuncios de concursos públicos que aprobaban cargos bajo diferentes nomenclaturas, sin el requisito de formación pedagógica de nivel universitario o, como mínimo, la modalidad normal de nivel secundario, con jornadas de trabajo más largas y salarios más bajos. De esto se concluye que los municipios investigados han empleado estrategias para precarizar la enseñanza, lo que pone en riesgo la calidad de la educación para todos los niños

Palabras clave: Educación Infantil; Formación de Docentes; Profesionales de la Educación Infantil.

INTRODUÇÃO

Em termos legislativos, a democratização do direito à educação infantil no Brasil, nas últimas três décadas, representa um avanço significativo no que se refere à igualdade de oportunidades educacionais. Nesse cenário, é relevante considerar que o desenvolvimento adequado das crianças não se sustenta apenas o acesso, mas também uma educação de qualidade proporcionada, dentre outros aspectos, por profissionais qualificados.

Nesse sentido, destacamos a importância de o profissional que atua na educação infantil ter uma formação sólida que subsidie diretamente o aprendizado e desenvolvimento das crianças. A contratação dos profissionais, anteriormente à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394 (Brasil, 1996), baseava-se na habilidade de cuidar de crianças, sem exigência de formação específica, resultando em atendimentos focados no assistencialismo. A partir da legislação mencionada, houve uma mudança significativa nesse cenário com a inclusão da educação infantil como primeira etapa da educação básica e a exigência de formação mínima dos profissionais que atuam nessa área. Defendemos que essa exigência é

necessária, pois a formação de qualidade para atuar na educação infantil é fundamental para garantir que os docentes sejam capazes de criar ambientes educacionais enriquecedores e propícios para o desenvolvimento integral das crianças.

Como um recorte de uma pesquisa mais ampla⁵, o objetivo deste texto é problematizar a relação entre a formação e a exigência para a contratação de profissionais atuantes na educação infantil, considerando o perfil exigido, a carga horária do vínculo, o salário e as atribuições. Partindo da legislação que indica a formação necessária para a atuação profissional com as crianças dessa etapa, a pesquisa realizou análise documental de editais de concurso público de quatro municípios de duas regiões do estado do Paraná. Complementarmente, inclui informações oriundas de entrevistas com gestores da equipe pedagógica desses municípios, a fim de situar os contextos investigados. Salientamos que esses dados coletados passaram pelo processo de registro e aprovação ética na Plataforma Brasil, garantindo conformidade com as normativas estabelecidas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

Para alcançar o objetivo traçado neste texto, em um primeiro momento, trazemos as legislações brasileiras que apontam para a necessidade da formação docente. Na sequência, enfatizamos os caminhos percorridos para angariar os dados dos quatro municípios elegidos, seguido do modo de compilação e análise, para, por fim, apresentarmos os resultados e as considerações.

AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUANTO À FORMAÇÃO PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Diferentes aspectos configuram uma educação de qualidade. Neste texto, em particular, salientamos elementos relacionados à educação oferecida às crianças de 0 a 5 anos de idade. Podemos considerar, por exemplo, as condições estruturais e financeiras das unidades educativas, o acesso às instituições, a formação e a valorização dos profissionais, dentre outros. Esses fatores são objeto de preocupação explicitada nas políticas públicas, que, embora sejam consideradas no contexto brasileiro como fortalecidas e avançadas na indicação de direitos, encontram dificuldades de se efetivarem na prática, para promover a equidade no acesso e a qualidade do ensino oferecido.

Os objetivos educacionais estabelecidos pela legislação nacional desempenham um papel crucial na orientação do planejamento curricular, na implementação de estratégias de ensino e na avaliação do sistema educacional. Ao estabelecer metas inteligíveis e objetivos definidos, os profissionais da educação e os responsáveis pela formulação de políticas educacionais podem direcionar seus esforços para garantir uma oferta educacional com equidade de ensino e que seja abrangente no seu alcance.

Mediante os objetivos deste estudo nos dedicamos, inicialmente, a reconhecer como as legislações educacionais orientam a exigência de formação docente para atuar na educação infantil. Fizemos isso, olhando, em especial, para dois documentos: a LDBEN nº 9.394 (Brasil, 1996) e o Plano Nacional de

⁵ Pesquisa desenvolvida no período de 12/2019 a 12/2023, denominada “Nível de formação e contratação de profissionais para a educação infantil no estado do Paraná: estratégias adotadas e implicações para a docência”, aprovada pelo Comitê de Ética, CAAE: 25510919.8.1001.0104.

Educação (PNE) (Brasil, 2014), sem desconsiderar outros, por exemplo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil (Brasil, 2010) no âmbito federal, a Lei Complementar 242 de 17 de dezembro de 2021 (Paraná, 2021) do estado do Paraná, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor e do Quadro de Funcionários da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, e os planos de cargos, carreira e remuneração do magistério público dos municípios investigados que definem a formação mínima para o ingresso em cada função do magistério. Tais legislações caracterizam um perfil profissional para dar conta de propiciar uma ação educativa que viabilize o desenvolvimento infantil, por meio de ações pedagógicas que contemplem o binômio cuidar-educar e os dois eixos estruturantes da educação infantil, as interações e a brincadeira.

Na atualidade, os discursos que instituem um perfil profissional necessário para atuar na educação infantil se fundamentam nas funções de educar e de cuidar como dimensões indissociáveis para o trabalho com crianças pequenas e na compreensão de que as interações e as brincadeiras se constituem no eixo do trabalho pedagógico na e da educação infantil (Lira; Dias, 2022, p. 338).

A LDBEN nº 9.394, de 1996, estabelece diretrizes fundamentais para a educação no Brasil, incluindo disposições relacionadas à formação de professores. Em seu Artigo 62, assim é indicado:

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal (Brasil, 1996).

Neste artigo, a LDBEN reitera o ensino superior como o nível desejável de formação, apesar de aceitar a formação mínima em nível médio, na modalidade normal para a atuação na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. Embora tenha representado um avanço em comparação ao cenário anterior que não considerava a educação infantil como parte das secretarias de educação, muito menos exigia formação mínima ou colocava o professor como o profissional para trabalhar com as crianças, essa abordagem permite estratégias de contratação que observem apenas a formação mínima. A partir de estudos e pesquisas realizadas, bem como levando em consideração a defesa de entidades e movimentos sociais que discutem a qualidade da educação, assumimos a formação em nível superior como uma das exigências cruciais para promover a qualidade educacional, especialmente a valorização dos docentes.

[...] a profissionalização no campo da EI se desenvolve também num diálogo permanente com a luta pelo reconhecimento do caráter educativo dessa etapa educacional. Numa reciprocidade, essa luta de reconhecimento da EI não pode perder de vista os requisitos de formação e as condições de trabalho oferecidas aos profissionais, no bojo do fortalecimento do conjunto do campo da EI (Paulino; Coco, 2016, p. 699).

Nesse sentido, corroboramos com a perspectiva de que, a partir da identificação das atribuições do trabalho docente, é fundamental que sejam fornecidas as condições necessárias para esse exercício, levando em conta que a prática articulada com a teoria permite a ampliação das possibilidades nos ambientes educativos.

Outro documento norteador da educação é o Plano Nacional de Educação (PNE), uma política pública de longo prazo, que estabelece diretrizes e metas para o desenvolvimento da educação no Brasil em cada decênio. Sua elaboração e implementação visam a orientar e coordenar ações na área educacional, envolvendo diversos níveis de governo e setores da sociedade. Comporta como objetivo principal promover a melhoria da qualidade da educação, a equidade no acesso e a permanência na escola, buscando atender às demandas específicas de cada etapa de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior. Para isso, o plano estabelece metas e estratégias que visam ao aprimoramento de diferentes aspectos do sistema educacional, como a formação de professores, a infraestrutura escolar, a valorização dos profissionais da educação, dentre outros (Brasil, 2014). Assim, dentre as metas definidas no PNE, estabelecidas via Lei nº 13.005/2014, encontram-se as que tratam da formação e valorização profissional, que, neste momento, são o nosso foco de análise.

A Meta 15 do PNE versa sobre a unificação dos entes federados em busca de melhoria de uma política nacional de formação para os profissionais da educação:

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam (Brasil, 2014).

Observamos que o objetivo é garantir que todos os professores da educação básica adquiram formação específica de nível superior. Para isso, reforça-se a importância da colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a efetivação dessa política nacional de formação, elevando a qualidade da atuação dos profissionais da educação e contribuindo para o aprimoramento do ensino na educação básica.

Ainda sobre a efetivação da Meta 15, segundo o Resumo Técnico do Estado do Paraná sobre o Censo da Educação Básica do ano de 2021, 85,6% dos professores tinham nível superior completo, ou seja, após oito anos da homologação do PNE 2014-2024, 2,5% dos profissionais da educação tinham apenas ensino médio ou inferior, e 11,9% tinham o nível médio normal/magistério (Brasil, 2022). Como poderemos verificar mais adiante, a partir dos dados pesquisados, essa circunstância, em parte, reflete uma alteração da exigência formativa para professores e educadores, porém encobre a criação de outros cargos com menores salários e formação.

As estatísticas do Censo da Educação Básica (Brasil, 2022) também trazem indicadores acerca da Meta 16 que objetiva:

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino (Brasil, 2014).

O Censo (Brasil, 2022) evidenciou a porcentagem de 76,1% dos professores da educação básica com pós-graduação e 73,1% que usufruíram de formação continuada. Consideramos que um grande avanço já foi realizado nesses quesitos, atingindo a meta proposta de formar 50% dos professores da educação básica com pós-graduação e com um elevado crescimento nas taxas de formação continuada. Todavia, os dados mostram que a demanda ainda é grande para atingir de maneira universal. Vale aqui ressaltar a necessidade de se considerar, nesse quantitativo, a qualidade dos cursos de pós-graduação que os professores realizam, pois tais cursos precisam colaborar com a emancipação da docência.

Além disso, um estudo realizado pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese, 2020) revelou, por meio da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PnadC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que o salário dos professores da educação básica, contemplando os trabalhadores da rede pública e privada, equivalia 35% a menos do que o total recebido pelos profissionais das outras etapas de ensino, no ano de 2019. Sobre o exposto, direcionamo-nos a analisar a Meta 17 que assim pretende:

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE (Brasil, 2014).

Até o momento da pesquisa conduzida pelo Dieese, fica evidente que a Meta 17 ainda não havia sido alcançada, dado o índice considerável de desigualdade. Isso é observado, se considerarmos o significativo empenho, o comprometimento e os obstáculos enfrentados pelos professores para concluir sua graduação, em comparação com outros profissionais que também têm formação de nível superior.

Consideramos que o PNE, decênio 2014-2024, serve como um referencial para promover uma educação mais equitativa e se contrapõe ao avanço do neoliberalismo⁶, o qual tem contribuído para disparidades da qualidade do ensino oferecido. Contudo, estamos empenhados para lutar pela efetivação de vários condicionantes que viabilizem a efetiva implementação de práticas educativas que aprimorem e ampliem a qualidade da educação. Nesse sentido, acreditamos que esse documento deve primar pela universalização do ensino e pelo reconhecimento valorativo dos profissionais que atuam no sistema educacional brasileiro.

Com base nas metas delineadas, o documento ressalta, em seu Artigo 7º, que: “Caberá aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PNE” (Brasil, 2014). Isso destaca a importância fundamental da colaboração entre os diferentes atores da administração pública para viabilizar a implementação das estratégias propostas na educação básica. No caso da educação infantil, a responsabilidade de contratação e gestão dessa etapa recai, principalmente, aos municípios, em parceria

⁶ Na definição de Stephen Haymes, neoliberalismo é um termo empregado em economia política e economia do desenvolvimento para descrever o ressurgimento de ideias derivadas do capitalismo *laissez-faire* (apresentadas pelo liberalismo clássico) que foram implementadas a partir do início dos anos 1970 e 1980.

com as instâncias já nominadas. Por conseguinte, é pertinente observarmos o que define o Artigo 8º do PNE:

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei (Brasil, 2014).

Conforme destacado por Scheibe (2010), a inexistência de um Sistema Nacional de Educação no Brasil pode ser apontada como a razão pela qual a profissão docente permanece tão fragmentada. Isso decorre da autonomia concedida aos estados e municípios para deliberar sobre questões cruciais, como a criação de cargos educacionais e os sistemas de contratação de profissionais, abrangendo esferas federais, estaduais e municipais (privadas e públicas), tanto para concursados quanto para não concursados. Tal situação resulta em disparidades significativas em relação a cargos, salários e planos de carreira, ao gerar uma diversidade considerável no cenário educacional brasileiro. Essa reflexão faz muito sentido a partir da problemática de nosso estudo, que constatou diferenças nesses aspectos em um mesmo estado, as quais se referem às atribuições e às condições de trabalho dos profissionais da educação infantil.

A ausência de uma estrutura nacional pode, portanto, comprometer a coesão e a eficiência das ações educacionais, demandando uma análise aprofundada e esforços direcionados para superar esses desafios e promover uma educação de qualidade, com profissionais adequados às demandas de cada etapa. Na compreensão de Lira e Dias (2022, p. 333):

A própria área de Educação Infantil luta para fazer valer as conquistas legais no âmbito das políticas públicas de formação bem como para ressignificar algumas práticas educativas, uma vez que alguns temas, já superados no campo teórico, permanecem presentes no cotidiano de muitas instituições, a exemplo da dicotomia entre cuidar e educar bebês e crianças pequenas em creches e pré-escolas. No tocante à profissionalidade, o perfil desse profissional, ainda em construção, carece de maiores discussões teóricas com o objetivo de melhor delinear a identidade profissional do(a) professor(a) de educação infantil de modo a contemplar a especificidade da docência nessa etapa [...].

Assumimos, coadunando com a defesa de Carvalho (2021; 2022), que a docência na educação infantil se sustenta nas relações cotidianas, especialmente ancoradas nas interações e na brincadeira, manifestadas em momentos lúdicos, exploratórios, de alimentação, descanso, conversas, enfim, em uma miríade de possibilidades que são vivenciadas todos os dias nas instituições educativas. Para acompanhar e mediar esses processos, é importante a presença ativa, atenta e sensível de profissionais com sólida formação que entendam das crianças, de suas necessidades e especificidades, para melhor oferecer contextos significativos imbuídos de intencionalidade pedagógica e uma efetiva participação infantil que, conseqüentemente, promovam aprendizado e desenvolvimento à criança.

A pesquisa de Lira e Dias (2022, p. 348) acerca da formação e profissionalização docente na educação infantil revela como as condições efetivas de trabalho impactam sobremaneira no exercício da docência e aponta a falta de reconhecimento do trabalho docente, resultado de diferentes fatores, como: “[...] a fatigante jornada de trabalho; os péssimos salários; a instabilidade na função e as difíceis condições

de trabalho, acrescidos da escassez de recursos humano e material e das inadequadas instalações físicas”. Compete aqui destacar que os aspectos indicados por elas, dentre outros, foram objeto de investigação, que passamos a descrever na sequência.

DELINEAMENTO METODOLÓGICO

Como fonte de pesquisa a partir dos objetivos elencados, debruçamo-nos sobre editais de contratação de quatro municípios de duas regiões do estado do Paraná, no recorte temporal de 2009 a 2019⁷, acessados via *sites* oficiais das prefeituras. Este recorte específico integra uma pesquisa mais ampla, da qual o presente estudo é um dos desdobramentos. No entanto, em acompanhamento aos editais subsequentes, observamos que se manteve o mesmo perfil encontrado no recorte temporal estabelecido, evidenciando a continuidade das características identificadas nos quatro municípios investigados.

O critério para seleção das cidades considerou serem vinculadas aos dois Núcleos Regionais de Educação (NREs) das pesquisadoras coordenadoras do projeto, e são aqui referenciadas por numeral seguido da região, e seus representantes estarem participando das reuniões dos Fóruns Regionais de Educação Infantil⁸. Apresentamos, em um primeiro momento, um panorama do número de crianças atendidas por município, quantidade de instituições de educação infantil e de profissionais, informações que tivemos conhecimento por meio de entrevistas semiestruturadas⁹ com os gestores das secretarias de educação desses municípios, realizadas em 2021.

Quadro 1. Instituições, crianças atendidas e profissionais atuantes

Municípios	Instituições que atendem crianças da Educação Infantil	Crianças atendidas na Educação Infantil em 2021 (aproximadamente)	Cargos*	Profissionais que atuam em cada cargo**
Município 1 Região Centro-Sul	- 1 Centro Municipal de Educação Infantil; - 1 Escola Municipal.	260 crianças	- Diretor(a); - Supervisor(a); - Professores(as); - Professores(as) auxiliares; - Assistentes ao educando.	- 1 Diretor(a); - 1 Supervisor(a); - 8 Professores(as); - 8 Professores(as) auxiliares; - 2 Assistentes ao educando; - 1 Secretário(a) escolar.
Município 2 Região Centro-Sul	- 29 Centros Municipais de Educação Infantil; - 43 Escolas Municipais que atendem turmas de pré-escola.	7.750 crianças	- Diretor(a); - Supervisor(a); - Professores(as); - Educadores(as); - Atendente ao Educando.	- 10 Diretores(as); - 9 Supervisores(as); - 46 Professores(as)***; - 632 Educadores(as)***; - 20 Atendentes ao Educando.

⁷ O recorte temporal se deu em função do desenvolvimento do projeto de pesquisa ao qual este estudo integra.

⁸ Ligados ao Fórum de Educação Infantil do Paraná (Feipar), que integra o Movimento Interfóruns de Educação Infantil do Brasil (Mieib).

⁹ Essa estratégia metodológica e os dados gerados fazem parte do projeto mencionado e são objeto de estudo em outro artigo.

<p>Município 3</p> <p>Região Noroeste</p>	<p>- 64 Centros Municipais de Educação Infantil.</p>	<p>14.670 crianças</p>	<p>- Diretor(a); - Supervisor(a); - Orientador(a) - Professores(as); - Educadores(as); - Professor(a) de Educação Física; - Professor(a) de Hora-Atividade; - Educador(a) de Hora-Atividade; - Professor(a) de Apoio (Educação Especial); - Auxiliar Educacional; - Auxiliar de Creche; - Atendente; - Cuidador(a).</p>	<p>- 64 Diretores(as); - 75 Supervisores(as); - 75 Orientadores(as) - 447 Professores(as); - 839 Educadores(as); - 27 Professores(as) de Educação Física; - 39 Professores(as) de Apoio (Educação Especial); - 188 Auxiliares Educacionais; - 133 Auxiliares de Creche; - 3 Atendentes; - 370 Cuidadores(as); - 64 Secretários(as) escolares.</p>
<p>Município 4</p> <p>Região Noroeste</p>	<p>- 14 Centros Municipais de Educação Infantil; - 2 Instituições Conveniadas de Educação Infantil.</p>	<p>3.029 crianças</p>	<p>- Coordenador(a) Pedagógico(a); - Professores(as); - Educadores(as); - Assistente de Creche.</p>	<p>- 15 Coordenadores(as) Pedagógicos(as); - 23 Professores(as) 20h; - 162 Professores(as) 40h; - 190 Educadores(as); - 7 Assistentes de Creche.</p>

Fonte: As autoras, a partir de entrevistas realizadas com os responsáveis pela secretaria de educação dos municípios (2021).

* Aqui incluídos aqueles diretamente implicados nas atividades cotidianas com as crianças em sala ou nos espaços externos, sem deixar de considerar que todas as pessoas na instituição desempenham funções, de algum modo, educativas.

**Considerados só aqueles atuantes nos CMEIs.

*** Entre os professores e educadores, há alguns que exercem cargo de direção. Outros diretores são indicados.

Ao analisar o quadro, percebemos que os municípios em questão apresentam diferenças expressivas em termos de dimensão, evidenciadas pela variação na quantidade de crianças atendidas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e pelo número de profissionais. No entanto, em termos de legislação educacional e metas, tanto municípios pequenos quanto maiores seguem a mesma normativa.

Observamos, também, os diferentes cargos que desempenham funções diárias no contexto pedagógico da educação infantil, incluindo diretores, coordenadores, supervisores, professores, educadores, assistentes e atendentes ao educando, auxiliares e assistentes de creche, bem como cuidadores infantis¹⁰. Direta ou indiretamente, esses profissionais estão envolvidos em ações pedagógicas ao terem contato com as crianças, o que exige formação específica para dar conta da complexidade da função. Isso resulta em um desafio significativo, muitas vezes gerando conflitos entre as atribuições específicas de seus cargos e as expectativas associadas ao papel pedagógico do professor.

Na contemporaneidade, a educação desde a primeira infância desempenha um papel crucial na democratização da sociedade e na formação humana, estabelecendo as bases fundamentais para a

¹⁰ Em nossa análise do perfil profissional e da formação, desconsideraremos os diretores, os supervisores e os coordenadores.

construção do conhecimento. No entanto, para concretizar esse processo, é necessária a mediação de um profissional capacitado, capaz de organizar propostas e planejamentos ancorados no diálogo e nas especificidades do trabalho com crianças pequenas. Como pontuam Nascimento e Lira (2019, p. 120), “[...] esta etapa educacional requer do professor uma especificidade, a qual visa atender as particularidades das crianças pequenas, o que demanda saberes que devem ser obtidos ao longo do processo formativo dos docentes [...]”, em curso de licenciatura específica, nesse caso, a Pedagogia.

Essa compreensão é fundamental para superar a concepção assistencialista que, historicamente, permeia a educação infantil. Nesse contexto, destaca-se a formação em Pedagogia e sua importância para gerar profissionais capazes de promover práticas pedagógicas que transcendem a mera assistência, mas que articulem cuidado e educação com a apropriação do conhecimento e o desenvolvimento integral da criança. Como está indicado em leis, isso representa um avanço significativo, contribuindo para a consolidação de práticas educativas mais específicas e alinhadas aos princípios contemporâneos de educação infantil.

É relevante enfatizar a natureza da qualificação da ação pedagógica, considerando que os cursos de Pedagogia no nível superior, a partir de sua grade curricular e articulação entre teoria e prática, em tese, proporcionam a formação desejável para profissionais que trabalham cotidianamente com as crianças. Esses cursos oferecem conhecimentos pedagógicos que capacitam os profissionais a lidarem com planejamento, coordenação, avaliação e elaboração de projetos, dentre outras ações. Um ponto a registrar, como vimos no Quadro 1, é que os diretores, os supervisores e os coordenadores, geralmente, são cargos assumidos por professores do município, mas, em alguns casos, fogem desse encaminhamento, sendo indicados por questões políticas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A conversa com os responsáveis pela educação infantil dos municípios pesquisados ofereceu a dimensão da quantidade de crianças atendidas e dos cargos em cada realidade. Nesse sentido, voltamos nosso olhar para os editais de concurso público com um recorte para os anos em que foram executados para cargos ligados à docência na educação infantil. Elegemos, para análise, a exigência de formação inicial para ingresso na carreira, o perfil profissional, a carga horária e os salários, explicitados nos quadros a seguir. A definição considerou categorias presentes na discussão acerca da valorização docente, empreendida por Lima e Masson (2020), que destacam, dentre outros aspectos, como as remunerações salariais condizentes com a formação e as condições de trabalho interferem na atratividade para o ingresso e a permanência na carreira.

Quadro 2. Editais de concursos públicos do município 1, região Centro-Sul, para cargos voltados à educação infantil no período de 2009 a 2019

Nº Edital/ano	Cargo disponível/carga horária semanal	Salário-base	Formação escolar exigida
001/2011	- Professor 20 horas	De R\$ 664,83 (Professor Nível Médio Modalidade Normal – Magistério) a R\$ 997,61 (Professor Nível de Doutorado).	Habilitação Específica para Educação Infantil e 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental.
001/2014	- Assistente ao Educando 40 horas	R\$ 837,05	Ensino Médio completo.
	- Professor 16 horas + 4 horas de atividade	R\$ 1.002,82	Ensino Superior em Pedagogia.
001/2016	- Professor 20 horas	R\$ 1.185,45	Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.

Fonte: As autoras.

Nota: Editais 2011, 2014 e 2016.

No ano de 2011, o município 1 cobrava como requisito de ingresso para o cargo de professor a formação em magistério, nível médio. No concurso de 2014, substituiu o magistério pela exigência de nível superior para aqueles que almejavam atuar como professor. Contudo, no mesmo ano, o município também instituiu o cargo de assistente ao educando, para o qual era necessária apenas formação em nível médio, ou seja, ao mesmo tempo em que consolidou o nível superior para os professores, criou um cargo que exige menos formação (atendente ao educando) e com um salário inferior.

Quadro 3. Editais de concursos públicos do município 2, região Centro-Sul, para cargos voltados à educação infantil no período de 2009 a 2019

Nº Edital/ano	Cargo disponível/carga horária semanal	Salário-base	Formação escolar exigida
001/2012	- Educador Infantil 40 horas	R\$ 1.270,09	Ensino Médio completo em Magistério ou CND (Curso Normal a Distância) ou CNS (Curso Normal Superior) ou Pedagogia.
001/2016	- Educador Infantil 40 horas	R\$ 2.317,17	Ensino Superior completo em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio.
001/2018	- Atendente ao Educando 40 horas	R\$ 1.523,43	Nível Médio completo.
	- Professor 20 horas	R\$ 1.568,09	Ensino Superior completo em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio.

002/2018	- Atendente ao Educando 40 horas	R\$ 1.482,52	Nível Médio completo.
003/2018	- Professor 20 horas	R\$ 1.568,09	Ensino Superior completo em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio.

Fonte: As autoras.

Nota: Editais 2012, 2016 e 2018.

No município 2, também observamos uma alteração nos requisitos para o cargo de educador infantil¹¹, já que, em 2012, era exigido o magistério em nível médio e, em 2016, o requisito formativo foi elevado para o nível superior. Do mesmo modo que, no município 1, introduziu-se o cargo de atendente ao educando, que requer formação em nível médio, sem magistério. É visível a disparidade salarial entre os cargos, sendo que atendentes com 40 horas ganham o mesmo que um professor que trabalha 20 horas e bem menos que os educadores infantis com 40 horas.

Quadro 4. Editais de concursos públicos do município 3, região Centro-Sul, para cargos voltados à educação infantil no período de 2009 a 2019

Nº Edital/ano	Cargo disponível/carga horária semanal	Salário-base	Formação escolar exigida
19/2010	- Auxiliar de Creche 40 horas	R\$ 516,75 + abono salarial	Ensino Médio completo.
	- Educador de Base 40 horas	R\$ 784,64 + abono salarial	Ensino Médio completo.
	- Educador Infantil 30 horas	R\$ 850,00	Magistério de 2º grau ou curso normal – nível médio.
	- Professor 20 horas	R\$ 850,00	Licenciatura plena com habilitação para o magistério da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
	- Professor 40 horas	R\$ 1.700,00	Licenciatura plena com habilitação para o magistério da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.
71/2011	- Auxiliar de Creche (feminino) 40 horas	R\$ 580,90 + abono	Ensino Médio completo.
21/2014	- Auxiliar Educacional (feminino) 40 horas	R\$ 942,96	Formação em Magistério.
20/2015	- Auxiliar Educacional (feminino) 40 horas	R\$ 1.184,48	Formação em Magistério ou Pedagogia, ou normal superior.
52/2015	- Educador de Base (feminino e masculino) 40 horas	R\$ 1.406,80	Ensino Médio completo.
	- Professor 20 horas	R\$ 1.317,59	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação apostilada no diploma para educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental ou normal superior.

¹¹ Nesse município assim são nomeados os professores da educação infantil.

54/2015	- Auxiliar Educacional 40 horas	R\$ 1.184,48	Formação em nível médio na modalidade normal ou magistério.
	- Educador Infantil 30 horas	R\$ 1.317,59	Formação em nível médio na modalidade normal ou magistério.
	- Professor 20 horas	R\$ 1.317,59	Licenciatura em Pedagogia ou normal superior.
	- Professor 40 horas	R\$ 2.595,45	Licenciatura em Pedagogia ou normal superior.
10/2016	- Cuidador infantil (feminino) 40 horas	R\$ 1.015,38	Ensino Médio completo.
	- Cuidador infantil (masculino) 40 horas	R\$ 1.015,38	Ensino Médio completo.
09/2018	- Cuidador infantil (feminino) 40 horas	R\$ 1.207,21	Ensino Médio completo.
	- Educador Infantil 30 horas	R\$ 1.566,51	Formação em Magistério.
	- Professor 20 horas	R\$ 1.566,51	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação apostilada no diploma para educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.

Fonte: As autoras. Nota: Editais 2010, 2011, 2014, 2015, 2016 e 2018.

Em 2010, o município 3 tinha requisitos diferentes para cargos que eram distintos: para auxiliar de creche, a formação em nível médio era requerida; para o educador, o magistério em nível médio era o critério; para o cargo de professor, a exigência era o nível superior; e, em 2014, o cargo de auxiliar educacional foi introduzido, demandando magistério em nível médio como requisito mínimo. Em 2016, a função de cuidador foi estabelecida, exigindo uma formação mínima de ensino médio. Em 2018, observamos como exigências o ensino médio para o cuidador, magistério para o educador e ensino superior para o cargo de professor. Nesse município, a criação do cargo de cuidadores infantis seguiu a mesma lógica dos municípios anteriores para os atendentes ao educando, colocando formação mínima e não ligada à docência, com carga horária elevada de trabalho e salário menor. Nesse caso, o valor previsto para um cuidador que trabalha 40 horas é menor que aquele indicado para um professor que atua 20 horas. Como pontuam Lima e Masson (2020, p. 12), “[...] o aspecto salarial é fundamental, tanto para a atratividade no ingresso quanto para a permanência na carreira”.

Quadro 5. Editais de concursos públicos do município 4, região Centro-Sul, para cargos voltados à educação infantil no período de 2009 a 2019

Nº Edital/ano	Cargo disponível/ Carga horária semanal	Salário-base	Formação escolar exigida
39/2010	- Professor de Educação Infantil 40 horas	R\$ 1.079,30	Magistério em Nível Médio.
	- Professor de Magistério 20 horas	R\$ 539,49	Magistério em Nível Médio e cursando Pedagogia.

379/2016	- Educador Infantil 30 horas	R\$ 1.858,00	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior.
	- Professor 20 horas	R\$ 1.164,36	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental, ou Curso Normal Superior, ou curso de licenciatura específica precedida de formação em magistério em nível médio.
	- Professor da Educação Infantil 40 horas	R\$ 2.328,73	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental, ou Curso Normal Superior, ou curso de licenciatura específica precedida de formação em magistério em nível médio.
91/2018	- Educador Infantil 30 horas	R\$ 2.039,67	Formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em magistério das séries iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior.

Fonte: As autoras.

Nota: Editais 2010, 2016 e 2018.

No ano de 2010, o município 4 estipulava como requisito o magistério em nível médio tanto para os cargos de educador quanto para os de professor. A partir do concurso realizado em 2016, demandou o nível superior de formação para ambas as funções. Essa transição reflete um ajuste necessário e bem-vindo da formação mínima para os cargos relacionados à docência com as crianças pequenas. Diferentemente dos 3 municípios anteriormente analisados, este não registra outros cargos além de professor e educador.

A partir dos dados, cabe uma reflexão acerca das nomenclaturas educador e professor. Por um lado, educador pode sugerir uma filiação teórica à concepção docente defendida por Paulo Freire (2005), contudo, nesse caso, encobre diferenças em termos salariais e planos de carreira, que se somam à criação de outros cargos alegados como não diretamente implicados em ações pedagógicas.

[...] infelizmente, em muitos municípios e instituições brasileiras, o profissional de educação infantil é aquele que ganha menos e que tem e lhe é exigida menor formação e qualificação. Em parte, isso resulta da extrema fragilidade legal que propicia a falta de legitimação na prática dos direitos constituídos àqueles que trabalham com as crianças. Assim, persiste uma situação em que quanto menor a criança a ser educada, menor é o salário do profissional responsável por ela, menor é a sua importância e menos exigente é o padrão de sua formação profissional (Lira; Drewinski; Oliveira, 2017, p. 377).

Ao realizar uma análise minuciosa dos editais acessíveis nos portais oficiais das prefeituras dos quatro municípios, constatamos que os critérios necessários para admissão em certas funções foram sujeitos a modificações ao longo do tempo. Essas alterações indicam uma dinâmica que, ao mesmo tempo em que se alinha às exigências legais, revela, também, estratégias de criação ou reativação de cargos com menor formação e salários. No caso em específico dos municípios aqui investigados, atendentes ao

educando e cuidadores são inseridos no ambiente educativo, reativando funções que existiam antes da LDBEN nº 9.394, como assistente de creche, com outra nomenclatura.

O problema é que esses cargos são criados como justificativa para o apoio pedagógico ou para o cuidado e o assistencialismo; desconsidera-se, portanto, a legislação que ampara os profissionais da educação ao lhes negar a hora-atividade, retirando o seu direito de reflexão, de estudo e de sistematização da prática pedagógica, que necessariamente ocorre e independe da nomenclatura do cargo ocupado. Retira-lhes também o direito à conquista de um salário digno, pois, como já especificado, o valor do piso salarial, mesmo estando aquém de representar essa valorização salarial, é bem melhor que o proposto como vencimento inicial nesses 'novos' cargos (Moreira *et al.*, 2020, p. 9).

Destarte, ao atentarmos para as atribuições dos profissionais alocados nessas funções, identificamos que suas ações são diretamente relacionadas à docência, pois exercem auxílio direto aos professores e educadores e se dedicam explicitamente com as crianças. Ressalta-se, ainda, que são delegadas funções voltadas à higiene, à alimentação, ao apoio quanto ao repouso, atendimento individualizado em caso de deficiência, entrada e saída de crianças, ações que, de acordo com a formação exigida, ou seja, apenas o ensino médio, são exclusivamente de cuidados. O surgimento ou reativação de tais cargos evidencia um retrocesso que dicotomiza cuidar e educar, não compreendidos como indissociáveis, mas, claramente indicados para serem realizados por profissionais diferentes no trabalho diário com as crianças.

Tal movimento estratégico empreendido pelas gestões municipais escancara uma precarização da profissão e a desvalorização da formação como princípio que sustenta a atuação com as crianças pequenas. Além disso, explicita interesses econômicos, uma vez que as leis consolidaram o direito à educação infantil para todas as crianças e os municípios foram criando brechas para dar conta de atender mais crianças com menos custos. Revela, ainda, a desvalorização profissional imposta à docência na educação infantil, historicamente cristalizada nos concursos públicos e no ideário social.

Nesse cenário, é imperativo que o profissional da educação, ciente de seu papel como mediador do processo de aprendizagem, seja formado em a partir de experiências que articulem reflexão e ação. Embora as políticas nacionais demonstrem uma preocupação legítima com a formação dos profissionais docentes, é essencial que esse movimento estratégico empreendido via criação de outros cargos seja interrompido, a fim de não permitirmos estratégias de contratação dos municípios que cooperem com a incorporação de profissionais não qualificados para determinadas funções, desvalorizando, assim, as atividades desempenhadas por aqueles devidamente habilitados.

Conforme anteriormente destacado, a função primordial da instituição educacional e de seus profissionais ligados à docência inclui a mediação pedagógica na organização e na proposição de experiências significativas com a participação infantil, articulada ao bem-estar das crianças, que considera momentos de alimentação, higiene e repouso, dentre outros, como pedagógicos. Esse processo não se efetiva de forma espontânea, exigindo, portanto, a orientação de profissionais devidamente formados para reconhecer as complexidades inerentes ao universo infantil.

CONCLUSÕES

Este estudo teve como objetivo principal problematizar a relação entre a formação e a exigência para a contratação de profissionais atuantes na educação infantil, com atenção ao perfil profissional, à carga horária do vínculo, ao salário e às atribuições. Ao investigar a formação necessária para atuar como profissional dedicado às ações de docência nessa etapa em quatro municípios do Paraná, constatamos que, no período de 2009 a 2019, houve alterações positivas na formação mínima exigida para professores e educadores infantis, saindo do nível médio, modalidade normal, para o curso superior em Pedagogia.

Contudo, a despeito desse ponto positivo e alinhado à legislação, os resultados revelaram a adoção de diversas estratégias que visam reduzir os custos relacionados à docência, com a criação de cargos e contratação de profissionais não habilitados, nem mesmo com a formação mínima para trabalhar com crianças, como no caso de atendentes ao educando e cuidadores infantis. A análise dos editais evidenciou que as gestões municipais criaram cargos com carga horária maior, exigindo menor formação e, conseqüentemente, com uma remuneração inferior.

Tal movimento contradiz o postulado na LDBEN, que assegura o direito das crianças à educação infantil de qualidade, com profissionais devidamente formados. Além disso, os resultados obtidos sugerem que a inclusão de profissionais não habilitados na educação infantil pode incorrer na precarização da prática pedagógica, desvalorizando os profissionais formados e remetendo à compreensão equivocada de que pessoas sem formação específica podem trabalhar institucionalmente com crianças pequenas. Reforçamos então a importância de garantir o binômio cuidar e educar como princípio indissociável e inegociável na educação das crianças pequenas.

Para isso, defendemos que os profissionais docentes precisam ser formados em nível superior, com bases teóricas e práticas sólidas para orientar, desenvolver e acompanhar as crianças nessa fase crucial da vida escolar. Destacamos, ainda, a urgência de políticas educacionais que busquem regular a atuação dos profissionais da educação nas instituições de ensino.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). **Resumo Técnico do estado do Paraná: Censo Escolar da Educação Básica 2021**. Brasília, DF: INEP, 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Casa Civil, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 6 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil**. Brasília, DF: MEC, 2010.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Casa Civil, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 6 ago. 2024.

CARVALHO, Rodrigo Saballa de. Diálogos entre pedagogia da infância e formação docente na educação infantil. In: ROMERO, Taís (org.). **Remando contra a maré: fazer, pensar, aprender, motivar, criar, acompanhar**. São Paulo: Phorte, 2022. p. 257-273.

CARVALHO, Rodrigo Saballa de. O extraordinário na docência com crianças na educação infantil. In: SANTIAGO, Flávio; MOURA, Taís A. de (org.). **Infâncias e docências: descobertas e desafios de tornar-se professora e professor**. São Carlos: Pedro & João Editores, 2021. p. 71-108.

DIEESE. Salário dos professores é menor em comparação internacional e entre profissionais brasileiros com ensino superior. **Cadernos de Negociação**, Porto Alegre, n. 35, nov. 2020. Disponível em: <https://cpers.com.br/wp-content/uploads/2020/11/cadernoNegociacao35.pdf>. Acesso em: 6 ago. 2024.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

LIMA, Michelle Fernandes; MASSON, Gisele. Atratividade no ingresso e permanência na carreira docente em redes municipais de educação. **Educação**, Santa Maria, v. 45, p. 1-24, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/reeducacao/article/view/38298/pdf>. Acesso em: 10 jul. 2024. DOI: <https://doi.org/10.5902/1984644438298>

LIRA, Aliandra Cristina Mesomo; DREWINSKI, Jane Maria de Abreu; OLIVEIRA, Jáima Pinheiro de. A formação dos profissionais da Educação Infantil no município de Guarapuava/PR: desafios às políticas públicas. **Contrapontos**, Itajaí, v. 17, n. 2, p. 371-394, abr./jun. 2017. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/rc/article/view/7929>. Acesso em: 26 fev. 2024. DOI: <https://doi.org/10.14210/contrapontos.v17n2.p371-394>

LIRA, Rejane Maria de Araújo; DIAS, Adelaide Alves. Formação e profissionalização de professores(as) da educação infantil. **Debates em Educação**, Alagoas, v. 14, n. esp., p. 332-352, 2022. Disponível em: <https://www.seer.ufal.br/index.php/debateseducacao/article/view/12690>. Acesso em: 10 jul. 2024. DOI: <https://doi.org/10.28998/2175-6600.2022v14nEsp332-352>

MOREIRA, Jani Alves da Silva; SAITO, Heloisa Toshie Irie; VOLSI, Maria Eunice França; LAZARETTI, Lucinéia Maria. Valorização dos profissionais ou desprofissionalização na educação infantil? “Novas” e “velhas” representações do professor. **Revista Eletrônica de Educação**, [S. l.], v. 14, p. 1-15, jan./dez. 2020. Disponível em: <https://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/2663>. Acesso em: 7 jul. 2024. DOI: <https://doi.org/10.14244/198271992663>

NASCIMENTO, Simone Maria de Bastos; LIRA, Aliandra Cristina Mesomo. Docência na Educação Infantil: que formação esperamos? **Camine**, Franca, v. 11, n. 1, p. 110-123, 2019. Disponível em: <https://ojs.franca.unesp.br/index.php/caminhos/article/view/2740>. Acesso em: 20 jul. 2024.

PARANÁ (Estado). **Lei Complementar n. 242, de 17 de dezembro de 2021**. Altera as Leis Complementares nº 103, de 14 de março de 2004 e nº 123, de 9 de setembro de 2008, que dispõe sobre Plano de Carreira do Professor e do Quadro de Funcionários da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, respectivamente. Curitiba: Assembléia Legislativa do Paraná 2021. Disponível em: https://www.aen.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-12/plc_12.2021_-_lc_242.pdf. Acesso em: 06 nov. 2024.

PAULINO, Verônica Belfi Roncetti; COCO, Valdete. Políticas públicas educacionais: vozes que emergem no trabalho docente na educação infantil. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 92, p. 697-718, jul./set. 2016. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0104-40362016000300697&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 26 mar. 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0104-40362016000300008>

SCHEIBE, Leda. Valorização e formação dos professores para a educação básica: questões desafiadoras para um novo Plano Nacional de Educação. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 31, n. 112, p. 981–1000, jul./set. 2010. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/es/a/mWcpFS3HxSpLjHRgxW3cnhK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 15 fev. 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302010000300017>

Submetido: 10/08/2024

Correções: 01/11/2024

Aceite Final: 11/11/2024